

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Paulo César Quartiero)

Solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, informações sobre a visita do Rei da Noruega a Aldeia Yanomâmi em Roraima.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, as seguintes informações:

- 1) A recente visita do Rei da Noruega, Harald V e sua comitiva, a área indígena Yanomami, em Roraima, a convite do líder do povo Yanomami David Kopenawa, foi oficialmente comunicada ao Ministério das Relações Exteriores?
- 2) Em caso positivo, qual foi o motivo da visita e qual a agenda a ser cumprida, e quais foram os integrantes do corpo diplomático ou de outros órgãos do governo brasileiro para acompanhar a comitiva?
- 3) Em caso negativo, qual é o amparo legal para que sejam realizadas visitas de Chefes de Estado estrangeiros a territórios indígenas sem a devida comunicação e ou autorização junto ao governo Brasileiro?

JUSTIFICAÇÃO

O Sítio de Internet G1 noticiou, no dia 20 de abril, a presença do Rei da Noruega, Harald V no País, para realizar visita a área indígena Yanomami no estado de Roraima. A despeito de se tratar de um Chefe de Estado estrangeiro acompanhado de delegação, não há notícia sobre qual a agenda ser cumprida no país e os reais interesses e objetivos da visita. Não há informação ainda, sobre a designação de representantes do Governo Brasileiro para acompanhar a comitiva, o que nos causa estranheza, principalmente pelo fato de que tratados internacionais estabelecem a necessidade de comunicação de visitas desta natureza.

Diante dos fatos expostos, que em nosso entendimento configuram um grave desrespeito à soberania nacional por parte de um Chefe de Estado estrangeiro, faz-se indispensável o esclarecimento de tais fatos ao Congresso Nacional por parte das autoridades constituídas, de forma que possam ser adotadas as eventuais ações cabíveis.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 06 de maio de 2013.

Paulo César Quartiero
Deputado Federal